



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SEÇÃO CRIMINAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01, DE 30/01/2023

OBS.: De ordem da Presidência da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torno pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 30 de janeiro de 2023, segunda-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. A Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

- **Apreciação da Ata da Sessão Extraordinária da Seção Criminal nº 01, de 12.12.2022**

I. PEDIDO DE VISTA:

PAUTA Nº 01/2023 - DISPONIBILIZADA NO DJE de 14.12.2022 (Pág.153)

01 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0624463-46.2022.8.06.0000

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Revisora: Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Requerente: F. P. M..

Advogada: Deusia Nogueira Lopes (OAB: 4655/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

A Desembargadora Marlúcia De Araújo Bezerra pediu vista dos autos em 24.10.2022.

*Na Sessão do dia 24.10.2022 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da parte requerente, Dra. Sílvia S. Nogueira (OAB: 7914/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e na sua extensão julgá-la improcedente, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.***

II. PROCESSOS EM PAUTA:

02 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002841-94.2019.8.06.0151

Relatora: Desa. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Revisor: Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Apelante: JOSÉ MASSIANO RIBEIRO

Advogado: José Augusto Neto (OAB: 11514A/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

03 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0621325-71.2022.8.06.0000

Relator: Des. SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

Revisora: Desa. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

Requerente: FRANCISCO WANDERSON DA SILVA SOUSA

Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

04 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0628645-75.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

Revisora: Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO

Requerente: MACIEL JUSTINO SAMPAIO

Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

05 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0627556-17.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Requerente: CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTIAGO

Advogado: Rômulo de Oliveira Coelho (OAB: 19315/CE)

Advogado: Willamy Pinheiro Alves (OAB: 28803/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

06 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0789507-95.2014.8.06.0001/50000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisor: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Embargante: R. M. A..

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE)

Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior (OAB: 8159/CE).

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

07 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0637416-13.2020.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisor: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Requerente: JOSÉ EVANDRO SOUSA LIMA

Advogada: Francisca Leny Carneiro (OAB: 14574/CE)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

III. PROCESSOS EXTRAPAUTA:

01 – DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0638923-38.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO

Requerente: SÉRGIO BRASIL ROLIM
Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira (OAB: 27382/CE)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

02 – DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002018-83.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Requerida: SHERLE DOS SANTOS ALMEIDA
Requerido: FRANCISCO FAGNER NOGUEIRA DA SILVA
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Requerido: JOEL SABINO MOREIRA
Advogado: Elton Moreira Albano (OAB: 29749/CE)
Requerido: JOSÉ ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: Eduardo Ronald Costa de Lima (OAB: 33750/CE)

03 – DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0635580-34.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Requerente: FRANCISCO MARCOS LIMA BARROS
Advogado: Timóteo Fernando da Silva (OAB: 24323/CE)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

04 – DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002841-57.2022.8.06.0000

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Requerido: CÁSSIO SANTANA DE SOUSA
Advogada: Aline Cunha Martins (OAB: 36681/CE)

05 – DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0637632-37.2021.8.06.0000

Relator: Des. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Requerido: FRANCISCO ANDERSON SOUSA E SILVA
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de novas intimações.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA